



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DE
SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJD/FS/RJ

RIO DE JANEIRO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023
BOLETIM OFICIAL Nº 102/2023-TJD/FS.

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/FUTSAL/RJ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO; CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Nº 102/2023-CD**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Dario Corrêa Filho, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, o **Auditor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar Dr. JOÃO HENRIQUE SANTANA TELLES**, procedendo na forma dos incisos I, III e IV do Art. 78-A, e de acordo com o disposto nos Artsº 45 a 51-A do CBJD, recebo as denúncias e faço saber ao público em geral a publicação do presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para que em conformidade com a lei, **todos(as) saibam** que as pessoas físicas ou jurídicas abaixo listadas ficam devidamente **CITADAS** da respectiva denúncia oferecida pela ilustrada Procuradoria e **INTIMADAS** para comparecer à **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que se realizará na **terça-feira, dia 12 de Dezembro de 2023, às 19:00 horas**, onde as partes, seus(uas) representantes legais e advogado(a) regularmente nomeados(as) deverão comparecer na **SALA VIRTUAL DE ESPERA DA SEGUNDA COMISSÃO**

DISCIPLINAR que deve ser acessada através do link: (<https://futsalrj.com.br/tjd>) onde terá acesso ao link da plataforma Teams para entrar a sala e aguardar o pregão de convocação para a sessão e julgamento.

O acesso à sala virtual de instrução e julgamento e ao processo digital **em que estejam envolvidos menores de idade**, somente serão permitidos com **(a)** apresentação de procuração e cópia digitalizada da carteira da OAB/RJ no caso de requerimento realizado por advogado(a) e, **(b)** caso não possua advogado(a) no processo, somente será permitido o acesso ao representante legal com a apresentação prévia de sua carteira de identidade e da carteira de identidade do menor denunciado.

O pedido de vistas do processo digital bem como o pedido de preferências para o julgamento, deverão ser realizados diretamente no site eletrônico da Federação de Futebol de Salão/RJ e juntamente com o requerimento, o(a) interessado(a) deverá anexar a procuração e cópia da carteira de identidade expedida pela OAB no caso de advogado(a) constituído, ou identidade, no caso de representante legal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DE
SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDfs/RJ

Os **PROCEDIMENTOS** para a realização da **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, se encontram nos seguintes dispositivos:

- **RESOLUÇÃO 008** que foi publicada em 15/05/2023 e que estabeleceu as REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES VIRTUAIS.
- No **REGIMENTO INTERNO DO TJDfs** que foi publicado em 21/09/2020 e
- Na **RESOLUÇÃO 003** publicada em 05 de outubro de 2020 que estabeleceu o CÓDIGO DE ÉTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL.

DENUNCIADOS(AS):

1 – PROCESSO nº 313/2023 – 1ª CD

PARTIDA:ID 16087 - 1) E.C. CORRÊAS x

LIGA MAGEENSE DE DESPORTO

DATA: 07-09-2023

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2023 - ADULTO

RELATOR (A):

DENUNCIADO :

- 1) ALINE RIBEIRO**, pela prática da conduta tipificada no art. 259, 273 e 261- A ambos do CBJD.
- 2) WASHINGTON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA**, pela prática da conduta tipificada no art. 259, 273 e 261- A ambos do CBJD
- 3) ALESSANDRA MOTA**, pela prática da conduta tipificada no art. 259, 273 e 261- A ambos do CBJD

2 – PROCESSO nº 314/2023 – 1ª CD

PARTIDA:ID 16655 - MORRO AZUL FC. x
OLARIA AC.

DATA: 04-10-2023

COMPETIÇÃO: ESTADUAL 2023 - SUB 20

RELATOR (A):

DENUNCIADO :

- 1) MORRO AZUL FC.**, pela prática da conduta tipificada no art. 211 do CBJD.
- 2) ISAAC XAVIER DE OLIVEIRA CABRAL**, pela prática da conduta tipificada no art. 254, §1o, I do CBJD.
- 3) THIAGO VINICIUS DA SILVA LOPES**, pela prática da conduta tipificada no art. 254, §1o, I do CBJD.

3 – PROCESSO nº 315/2023 – 1ª CD

PARTIDA:ID 16676 - Cavaleiros Footboys Club x
Associação Esportiva AEQUI SG

DATA: 05-11-2023

COMPETIÇÃO: ESTADUAL 2023 - ADULTO – FEMININO

RELATOR (A):

DENUNCIADO :

1) MARCOS JOSÉ RAMOS DE SOUZA, pela prática da conduta tipificada no art. 261-A,
§1o, inciso I do CBJD.

4 – PROCESSO nº 316/2023 – 1ª CD

PARTIDA:ID 16724 - MADUREIRA E.C. X
BOTAFOGO F.R.

DATA: 03-11-2023

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2023 : SUB-09 - OURO

RELATOR (A):

DENUNCIADO :

1) Madureira E.C, pela prática da conduta tipificada no art. 211

Cumpra-se.

Rio de janeiro, 08 de Dezembro de 2023.

João Henrique Santana Telles
Presidente – 01ª Comissão Disciplinar